



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 031/2021

Folha nº 22

Assinatura

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Aquisição de 25 totens de higienização álcool em gel para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal Altamira do Maranhão – MA

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a necessidade de atendimento das solicitações desta Secretaria Municipal de Educação, no que se refere Aquisição de 25 totens de higienização álcool em gel para atender as necessidades da Secretaria de Educação, visando equipar e utilizá-los nos trabalhos desenvolvidos. Para dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

**FORMA E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O proponente entregará os produtos convencionados, nos locais e de acordo com solicitação desta Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá manter no mínimo 01 (um) telefone, assim como o responsável pelo atendimento do mesmo.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL:** O valor global é de R\$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais).

	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	FABRICAÇÃO DE TOTEM DE HIGIENIZAÇÃO EM ÁLCOOL EM GEL---Totem feito com metalon medindo 1,30m x 0,35m, base para pedal e acionamento do Álcool em gel colocação de adesivo na parte da frente com a logomarca da prefeitura Municipal de Altamira da Maranhão – MA.	25	R\$ 330,00	R\$ 8.250,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos itens;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
3. Responder pelos danos causados a Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
4. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os fornecimentos contratados;
- 6 - A existência de fiscalização não exige a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 7 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- 8 - Dar garantia dos produtos fornecidos, comprometendo-se a refazê-los quando constatado qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período da execução da obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**  
CNPJ: 06.021.323/000148  
Praça da Matriz, nº 01 – Centro  
Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Processo nº 031/2021  
Folha nº 23  
[Assinatura]  
Assinatura

9 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos fornecimentos dos produtos;

10-Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a conclusão dos fornecimentos e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos produtos;

11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões, em até 25% do valor inicial do contrato;

12 -Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seu pessoal, inclusive devendo pagar adicional noturno, insalubridade, vale transporte, hora extra, décimo terceiro, férias, salários e seguros de acidente de trabalho;

#### CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos produtos, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, nas áreas a serem entregues os produtos, desde que devidamente identificados;

2. Efetuar a fiscalização do fornecimento dos produtos;

3. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

5. Aplicar as penalidades por descumprimento do Contrato;

6. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7. Exigir da CONTRATADA a imediata substituição dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no contrato;

8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0007 – EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
PROJETO ATIVIDADE:	2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	002 – RECURSOS DO FUNDEB
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 269.932,48

Nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	07 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO:	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0007 – EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
PROJETO ATIVIDADE:	2052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	001 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 120.909,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 031/2021

Folha nº 24

[Assinatura]  
Assinatura

**DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES**

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao seguinte:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global dos produtos, por dia de atraso no início da execução dos fornecimentos;
- b) além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo prefeito Municipal da Contratante;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - b.5) as sanções previstas nos subitens b.1, b.3 e b.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no b.2.

**OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do fornecimento dos produtos, bem como transporte, custos até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Na proposta de preços deverá constar o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos. Os preços unitário e total dos produtos não podem ultrapassar os valores máximos estabelecido.

**DA VIGÊNCIA**

O contrato a ser firmado terá vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho, diretamente na conta bancária indicada pela Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, o objeto entregue que não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Mira do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do contrato decorrente do presente instrumento.

Elaboração:

Nome: Anidaria dos Santos Silva

Membro/CPL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA**

CNPJ: 06.021.323/000148

Praça da Matriz, nº 01 – Centro

Cep.: 65.310-000 – Altamira do Maranhão/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo nº 031/2021

Folha nº 25

[Assinatura]  
Assinatura

Assinatura: Anidaria dos Santos Silva

**AUTORIZAÇÃO DO GESTOR**

**Ilane Moraes da Silva**

**Secretária Municipal de Finanças**

Assinatura: Ilane Moraes da Silva

Altamira do Maranhão - MA, 23 de março de 2021.